



A C Ó R D ã O

TC-010945.989.21-8

Contratante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC – Secretaria da Segurança Pública.

Contratadas: Consórcio Axon e Advanta (constituído pelas empresas Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática Ltda. e Axon Enterprise Inc.).

Objeto: Prestação de serviços de solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, custódia e gestão de evidências digitais por câmeras operacionais portáteis nas atividades policiais.

Responsável: Cel PM Gustavo Henrique Lopes Barbosa (Dirigente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 e GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-020771.989.24-1

Contratante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC – Secretaria da Segurança Pública.

Contratadas: Consórcio Axon e Advanta (constituído pelas empresas Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática Ltda. e Axon Enterprise Inc.).

Objeto: Prestação de serviços de solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, custódia e gestão de evidências digitais por câmeras operacionais portáteis nas atividades policiais.

Responsável: Cel PM Gustavo Henrique Lopes Barbosa (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/05/24.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-020781.989.24-9

Contratante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC – Secretaria da Segurança Pública.

Contratadas: Consórcio Axon e Advanta, constituído pelas empresas Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática Ltda. e Axon Enterprise Inc.

Objeto: Prestação de serviços de solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, custódia e gestão de evidências digitais por câmeras operacionais portáteis nas atividades policiais.



Responsável: Cel PM Gustavo Henrique Lopes Barbosa (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/08/24.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-024699.989.24-0

Contratante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC – Secretaria da Segurança Pública.

Contratadas: Consórcio Axon e Advanta (constituído pelas empresas Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática Ltda. e Axon Enterprise Inc.).

Objeto: Prestação de serviços de solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, custódia e gestão de evidências digitais por câmeras operacionais portáteis nas atividades policiais.

Responsável: Cel PM Gustavo Henrique Lopes Barbosa (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/11/24.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-005102.989.25-8

Contratante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC – Secretaria da Segurança Pública.

Contratadas: Consórcio Axon e Advanta (constituído pelas empresas Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática Ltda. e Axon Enterprise Inc.).

Objeto: Prestação de serviços de solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, custódia e gestão de evidências digitais por câmeras operacionais portáteis nas atividades policiais.

Responsável: Cel PM Gustavo Henrique Lopes Barbosa (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/02/25.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-014396.989.25-3

Contratante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC – Secretaria da Segurança Pública.

Contratadas: Consórcio Axon e Advanta (constituído pelas empresas Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática Ltda. e Axon Enterprise Inc.).

Objeto: Prestação de serviços de solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, custódia e gestão



de evidências digitais por câmeras operacionais portáteis nas atividades policiais.

Responsável: Cel PM Gustavo Henrique Lopes Barbosa (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 12/06/25.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

TERMOS ADITIVOS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. SEM FALHAS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares os 3º, 4º, 5º e 6º Termos de Aditamento, firmados, respectivamente, em 28/5/24, 29/8/24, 28/11/24 e 25/2/25 entre a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC, da Secretaria da Segurança Pública e o Consórcio Axon e Advanta.

Também nada foi registrado no Termo de Recebimento Definitivo e Acompanhamento da Execução Contratual que pudessem comprometê-los. Assim, deles toma conhecimento.

Excetua os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR